



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ¹⁰⁷ /2012

Altera dispositivo da Lei nº 4.793, de 21 de maio de 2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º e seus §§ 1º e 3º da Lei nº 4.793, de 21 de maio de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 14 (quatorze) representantes, a saber:

- I- 2 (dois) representantes da Secretaria de Habitação;*
- II- 1 (um) representante da Secretaria de Obras;*
- III- 1 (um) representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social;*
- IV- 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento;*
- V- 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;*
- VI- 1 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;*
- VII- 2 (dois) representante das Associações de Bairros;*
- VIII- 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;*
- IX- 1 (um) representante da Associação dos Servidores Públicos Municipais*
- X- 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.*

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Habitação.

...

§ 3º Competirá a Secretaria Municipal de Habitação proporcionar ao Conselho Gestor meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do FHIS.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de junho de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



Protocolo: 0001287
17/07/2012 - 08:23:30

PLO Projeto de Lei Ordinária 107/2012
Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.793, DE 21 DE MAIO DE 2008, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 073 / 2012

Altera dispositivo da Lei nº 4.793, de 21 de maio de 2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

Exmo. Sr.
Ver. Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente o incluso projeto de lei que *altera dispositivo da Lei nº 4.793, de 21 de maio de 2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.*

Visa a presente medida readequar o art. 5º da Lei nº 4.793, de 21.05.2008 que dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do FHIS, considerando a criação na estrutura da Prefeitura da Secretaria de Habitação.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria relevante importância, é fundamental a aprovação do presente projeto e, para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 28 de junho de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/app/ Processo Interno nº 26440/2011